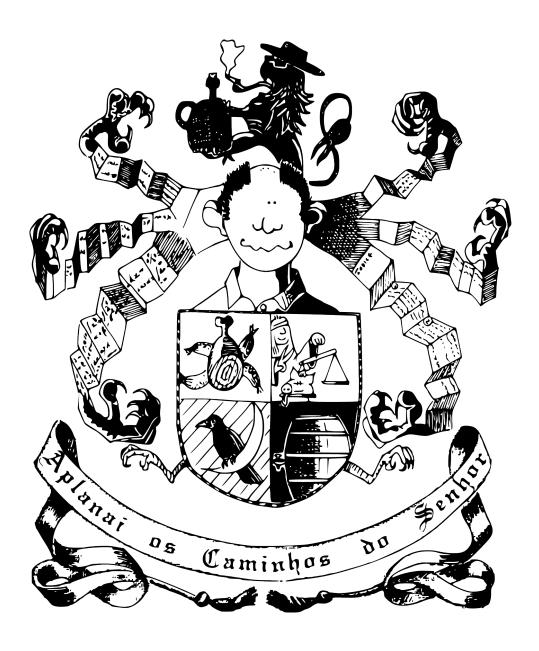
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro Conselho de Veteranos



Código de Praxe

"Os 10 Mandamentos de Baco"

Preâmbulo
Fado Universidade
Mandamento I Hierarquia da praxe
Mandamento II Direitos e deveres
Mandamento III Regras da praxe
Mandamento IV Do Traje Académico
Mandamento V Dos Solos
Mandamento VI Dos Julgamentos
Mandamento VII O Batismo de Baco
Mandamento VIII Das B.AC.O
Mandamento IX Das Trupes
Mandamento X Do Conselho de Veteranos

"Avé divinum Bacus, Praxis ture te salutem"

Preâmbulo

Bem-Vindos Sejais Ó Sofredores...

A vossa caminhada foi longa e árdua. Primeiro o Jardim de Infância, depois uma breve passagem pela escola primária e após oito (ou mais) longos e árduos anos de labor no secundário, chegou num solarengo dia o 12^{0} ano. Reles condição de Para-quedista atingiste vós nesse dia. O ano terminou sem razias às costuras da ponte de ferro. Com "fraldas Dodot e papas Nestum" aí estáveis vós, prontos para o grande salto, mas os medos e as incertezas perduram. O vosso espírito está tão baralhado como o de uma sopeira inexperiente que ainda não distingue um tacho de um pote. Os ventos estavam de feição (ou não), e aí estão vocês, reles Caloiros, à porta da mui nobre e agraciada Academia da região de Trás-os-Montes e Alto Douro.

É pela altura do equinócio de outono, que regenerais a caça desta Academia, momento festejado entre diversos rituais de alegria e satisfação. A lavoura nesta Academia torna-se um teste à paciência e resistência de todos, protegidos por mim Baco!

Acabam-se as longas chuvas e as cheias galgando as arribas do Douro e renova-se o ciclo da vida, eis que chega a primavera! É tempo de preparar as festividades para aqueles que suspirarão de saudade ao recordar os tempos áureos vividos nesta Academia. De barraca em barraca, de caneco em caneco, de noites mal dormidas a ressacas sem fim, cumprireis religiosamente o rally de todo o boémio. Aqui, o verdadeiro milagre de explosão da vida noturna, iniciado com belos repastos que mobilizam e abanam o académico, brinda-vos com rituais de elevado significado: a Monumental Serenata, a Missa de Bênção das Pastas, a Imposição de Insígnias, o Baile de Finalistas e o Cortejo Académico.

Porém, o que é bom acaba depressa. Eis que vós, sobreviventes, devereis tentar recuperar o tempo "perdido". Dia e noite tornar-vos-eis invisíveis não dormindo nem comendo. Devorareis apenas a matéria dada, tendo como único alimento a minha inspiração divina, para assim alcançar o tão desejado canudo.

Também o Fado desta gloriosa Academia fluirá pelas vossas míseras bocas, mais ligeiro do que o vento. Eu, Baco, serei o vosso Deus e todos vós me devereis adorar e servir nos anos que por cá ficardes. Deveis obediência senhorial a todos os respeitados membros desta Academia e para que a "rapadela" se mantenha longe, segui os meus conselhos:

- a) Obedece;
- b) Sê Cortês;
- c) Não te sobrestimes;
- d) Os Praxadores têm sempre razão;
- e) Mostra o sexo sempre que te seja solicitado;
- f) A tua graça é a tua maior virtude.

Fado Universidade

Aqui viemos parar Aqui a Vila Real A cidade mais bonita Que conheço em Portugal.

(Refrão)

O Fado Universidade É tudo aquilo que sinto Mas só fica bem cantado Acompanhado com tinto.

(Refrão)

Dizem que aquilo e bom Dizem que aquilo é porreiro Mas ao chegar à cantina Mais parece um chiqueiro.

(Refrão)

Depois do caldo tomado Entrei de queixo p'ro ar No café chique da terra P'ra minha bica tomar.

(Refrão)

Se o desporto dá saúde Viemos para cá estudar Não foi p'ra ir p'ra Quinta Todo o dia caminhar. (Refrão)

As aulas abrem às 8 O Necas abre às 6 Dizei-me agora colegas Qual dos dois preferireis.

(Refrão)

Um copo aqui
Um copo ali
Um copo ali
Um copo aqui
Rico branco, rico tinto, rico vinho
E o problema é geral
Ao chegar a Vila Real
P'ra casa é que
Já ninguém sabe o caminho.

Refrão:

Vila Real ao entardecer Ao Cabanelas eu fui ter Era menino lá de baixo sossegado Grande bezana agarrei E concluí e verifiquei Ser este o Curso P'ra que estava destinado

Letra: Manuel Henrique Castelão Dolque João Núncio . . . e outros

Mandamento I

Hierarquia da praxe

A minha palavra divina jamais poderá cair no vazio do esquecimento! Ela terá de ser ecoada por todo o universo, pelas multidões ébrias, pela exultação ao néctar sagrado, pelas eternas noites boémias sem fim. Incorporai o meu espírito, enchei o copo com o meu néctar, saudai à alegria e propagai a minha essência. Todos aqueles que fervorosamente viverem o meu ideal serão honorificados pela hombridade de pertencer à minha família.

Os indispensáveis portadores desta minha mensagem no mundo terreno, que executam as minhas ordens divinas, são os Veteranos desta Academia, que se encontram organizados num órgão restrito e de alto prestígio, Conselho de Veteranos. Deste órgão de excelência, emerge o escolhido, o meu derradeiro profeta, o Venerável Ancião.

Nota sobre Matrículas: É considerada matrícula todo e qualquer ato de inscrição na UTAD após o pagamento da taxa de inscrição.

Eis a estrutura hierárquica da caça:

Bicho / Caloiro

- a) A Praxe, como estado de espírito omnipresente e soberana, abarca na sua natureza a justiça divina, estando todos aqueles que a ela se encontrem vinculados sujeitos à ira dos Céus.
- b) Pobre daqueles que se encontram no mais baixo nível da hierarquia da Praxe, que é também o mais reles da criação de Baco e o mais baixo da cadeia alimentar: o de Caloiro.
- c) O conjunto dos Caloiros constitui uma infeliz amálgama de desgraçados, a que se dá o nome genérico de **BICHOS**.
- d) A reles condição de Caloiro perdura até à chegada de novos Caloiros.

• Caloiro estrangeiro

O Caloiro estrangeiro é todo aquele que faz a sua primeira matrícula na mui nobre Academia, porém traz pelo menos uma de outros estabelecimentos de Ensino Superior, em anos letivos transatos.

- a) É de todo apreciado que os Caloiros Estrangeiros queiram ser agraciados com a benesse de serem praxados. Caso tomem essa decisão, será de forma única e irrevogável.
- b) A única vantagem concedida aos Caloiros Estrangeiros é a possibilidade de aprovação das suas matrículas prévias até à Serenata da Semana do Caloiro. Caso esta aprovação não seja obtida dentro deste prazo, as matrículas nunca mais poderão ser aprovadas.
- c) Para a aprovação das matrículas, os Caloiros Estrangeiros terão que:
 - i) Comprovar em Conselho de Veteranos que já foi submetido a praxe.

Grande animal

- a) Este grau da hierarquia da Praxe é aquele constituído por todos quantos ostentam duas matrículas no seu cartão de estudante.
- b) Este conjunto de seres amorfos, ainda de cueiros e exalando um cheiro intenso a leite, recebe o nome genérico de GRANDE ANIMAL.

Caçador

- a) À terceira matrícula, todos os elementos da Academia passam a possuir o título de Caçador.
- b) Novos, mas já guardiões de algum saber desta mui nobre Academia, só agora o sabor da praxe lhes é dado a provar, podendo, pela primeira vez, colocar em prática todos os ensinamentos recebidos e, espera-se que, aprendidos.

Mestre de caça

a) Os Caçadores que já tenham sido contemplados com quatro garbosos carimbos no seu cartão de estudante passam a constituir a classe dos Mestres de Caça na arte do bem praxar.

Veterano

• Caloiro Veterano

Reza a lenda que o último Grão-Mestre de Caça foi avistado pela última vez numa noite de VIII—IX—MMXXV, caminhando rumo ao nevoeiro com o olhar perdido e um Caloiro às costas. Diz-se que a sua gargalhada ainda ecoa entre as barracas... renascendo assim, não como lenda, mas como Caloiro Veterano.

• Decano

De entre os Veteranos, destacam-se aqueles que por obras valorosas se vão da lei da morte libertando. Com sacrifício extremo, deles próprios e dos seus fiéis patrocinadores, já dedicaram dez ou mais anos das suas vidas à Academia. Estes vetustos sábios que ostentam dez ou mais matrículas no seu já amarelecido cartão atingem o mui nobre grau de Decano.

• Magnum Veteranum

Existe, no entanto, uma outra categoria extraordinária dentro dos Veteranos, o Magnum Veteranum, nomeados pelo Venerável Ancião se assim o entender. Este, munido da sua sapiência e exercendo as funções que lhe foram destinadas, tem o poder de intervir sobre a praxe de todo e qualquer membro do curso pelo qual está responsável que tenha desnaturado o espírito da praxe ou o próprio espírito académico.

- a) Atinge o título de Veterano à sua quinta matrícula no ensino superior.
- b) Como em todas as grandes causas, também na praxe existem aqueles que se sacrificam por ela, com total alheamento ao seu próprio bem-estar e imbuídos do mais puro altruísmo. Levados por esse zelo exacerbado, dispõem-se a sacrificar alguns anos das suas vidas em prol da Academia.

- c) São estes os guardiões de toda a sabedoria de Baco e máximos expoentes da arte de bem praxar. Detentores de todo o saber e tradição desta Academia, têm na praxe poderes quase ilimitados e a responsabilidade de zelar pelo bom decorrer da mesma.
- d) A eles assiste o direito por parte dos Caloiros, de serem chamados de Excelências.
- e) Os Veteranos só podem ser aconselhados em privado por outros Veteranos ou por um Eremita. É exceção o Venerável Ancião que o poderá fazer em qualquer circunstância. Aconselhar não é desautorizar!
- f) Os Veteranos que completem o seu primeiro ciclo acrescentam o termo Licenciatus. Aos que completam o seu segundo ciclo acrescentam o termo Mestratus. Estes devem ser comprovados por um documento oficial do Conselho de Veteranos.

Eremita

- a) A todos aqueles que já desempenharam o cargo de Venerável Ancião, o Conselho de Veteranos atribui o respeitadíssimo título de Praxe de EREMITA.
- b) Da sua acolhedora caverna, ele tudo sabe e tudo vê! Assim, e enquanto entidade espiritual, discretamente, dá a conhecer a sua sapiência e acompanha sempre que possível o Venerável Ancião.
- c) Os Eremitas que completem o seu primeiro ciclo acrescentam o termo Licenciatus. Aos que completam o seu segundo ciclo acrescentam o termo Mestratus. Estes devem ser comprovados por um documento oficial do Conselho de Veteranos.

Conselheiro

- a) Serão escolhidos pelo Venerável Ancião até cinco conselheiros a cada mandato. Estes terão de ser obrigatoriamente elementos do Conselho de Veteranos.
- b) Caso o Venerável Ancião se encontre numa situação que não lhe permita exercer o cargo na sua plenitude, delegará as funções de plenipotência aos seus conselheiros. Este, posteriormente, fiscalizará e responderá pelos atos dos seus mandatados.
- c) Também estes invulgares indivíduos, tocados pela mão de Deus, poderão sofrer processos de beatificação.
- d) O Venerável Ancião e os seus conselheiros constituirão a Magna Cúpula.

Venerável Ancião

- a) Constitui o bastião último de toda a tradição e saber da praxe. A sua pessoa tem caráter divino estando, por isso, a meio caminho entre este e o outro mundo.
- b) É a entidade soberana da Praxe e a ele todos devem obediência.

$Artigo\ Especial - Decreto\ V.A.L.E.N.T.E.$

Inspirado no legado de uma figura lendária entre os ex-tintos Grão-Mestres de Caça, este decreto reconhece a existência de Praxistas cuja conduta representa a excelência académica e praxística em simultâneo, personificada no título simbólico de:

V.A.L.E.N.T.E.

Verdadeiro Arquétipo de Liderança Erudita Na Tradicional Estrutura

Este título é honorífico, não hereditário, e só pode ser atribuído pela vontade unânima da Magna Cúpula, inspirada por Baco ou pelo desespero num julgamento às 3 da manhã.

Aquele que ostentar este título é visto como farol da praxe, espírito do curso e mártir dos finos mornos. O seu nome será lembrado sempre que um Caloiro erguer um copo sem o entornar.

"In memoriam Grão-Mestres de Caça" VIII-IX-MMXXV

Mandamento II

Direitos e deveres

Caloiros, escutai-me! Eu, Baco, sou o vosso Deus! A praxe é o meu culto, a mais bela das minhas criações divinas. Num universo em constante mudança, os meus desígnios permanecem para a eternidade. Esta é a minha dádiva! Vós sois considerados como Caloiros, porque tendes apenas uma, e só uma, mísera matrícula efetuada no ensino superior. Sois, porventura, a menos feliz das minhas criações.

Porém, eu, Baco, portador de uma imensa misericórdia, abro-vos as portas deste mui nobre ritual, a vós, Bichos desta Academia. O vosso esforço e dedicação serão recompensados com a vossa promoção nesta hierarquia. A cada matrícula consumada, escalam a vossa tenebrosa e tumultuosa ascensão. Lembrai-vos que a vossa autonomia cresce assim como a vossa responsabilidade! Desvendo aqui os vossos direitos inócuos e deveres imprescindíveis:

Ditame I — Direitos do Caloiro

- a) Têm o direito a serem praxados por todos os membros desta Academia a quem assista o direito de praxar.
- b) A praxe é uma opção! Todo o Caloiro se pode desvincular da praxe.

Ditame II — Deveres do Caloiro

- a) Respirar.
- b) Cumprir escrupulosamente o seu Horário Nobre (leia-se horário escolar), arriscando-se a pesadas penas de Praxe caso não o faça.
- c) O Caloiro deve respeitar todos os colegas dentro e fora das salas de aulas.
- d) A sua única utilidade é divertir, divertindo-se, ao serviço dos bons Praxadores que o integrarão nesta mui nobre Academia.
- e) Recitar corretamente o presente Código de Praxe, sempre que tal lhe seja solicitado.
- f) Deve ser obediente, cortês, prestável e nunca constituir razão de embaraço para a Academia.
- g) Comparecer e participar ativamente na praxe, não podendo faltar sem justificação válida à mesma, sujeito a punição (reina o bom senso, sendo apresentada sempre à comissão de praxe e essa consequentemente ao Conselho de Veteranos).
- h) Todos os Caloiros menores de 18 anos ficam obrigados a usar o seu símbolo tradicional de identificação, a chupeta pendurada ao pescoço.
- i) O Caloiro deve ter presente que é obrigado a informar os seus Praxadores caso tenha algum problema de saúde e fornecer um contacto de emergência para ser contactado em situações em que careça de apoio para lá do domínio do Deus Baco.
- j) É-lhe completamente interdito assistir à praxe de outros Caloiros.
- k) Os Caloiros devem reconhecer que os Praxadores desta Academia têm nível profissional de renome internacional no respeitante à projeção e execução de autoestradas, estradas e arruamentos, jardinagem, decoração de interiores e afins.
- l) Fazer de sopeiro em qualquer refeição (e com um sorriso nos lábios) quando mobilizado para servir o Magnífico Reitor e Praxadores em qualquer local público de repasto ou de sedentação (exceto instalações da UTAD, leia-se bares, cantinas e residências).
- m) Pode apresentar as suas queixas a quem de direito, leia-se CONSELHO DE VETERANOS.
- n) Comparecer para julgamento sempre que, para tal, lhe seja entregue uma contrafé.

Ditame III — Direitos dos Grandes Animais

- a) É-lhes atribuído o direito de assistir à Praxe. A estes está vedada a mui nobre e responsável arte de praxar. Todavia, devem assistir às Praxes, farejando a sua arte, podendo ser chamados por um Decano, pelo Venerável Ancião, por um Conselheiro ou por um Eremita, para, na sua presença, e sob sua responsabilidade, e assumindo um papel pedagógico, demonstrarem as suas potencialidades de futuros Praxadores. Em caso de qualquer falta ou excesso de Praxe que ocorra durante a "aula prática", será o supervisor que assumirá as responsabilidades.
- b) Trajar.
- c) Usar insígnias.

Ditame IV — Deveres dos Grandes Animais

- a) A segunda matrícula deverá ser um período de ávida busca do saber e de contínua procura de conhecimento das sagradas tradições desta mui nobre Academia.
- b) É-lhes concedida a grande honra de serem mui nobres serventes do Conselho de Veteranos, no grande dia da Praxe de Veteranos (conhecidas também como S.E.R.E. — Sobrevivência, Evasão, Resistência e Extração).
- c) Aos Grandes Animais cabe a árdua tarefa de preparar e organizar os Bichos do seu curso para a primeira grande prova de Espírito Académico que é a Latada.

Ditame V — Direitos dos Praxadores

- a) Assiste-lhes o Direito de Praxar quando em posse do Certificado de Batismo outorgado pelo Conselho de Veteranos desta mui nobre Academia. Esta exigência vigora para aqueles que foram batizados no ano letivo 2013/14 e adiante. Finalmente poderão pôr em prática todos os ensinamentos recebidos.
- b) Assiste-lhe o direito de serem tratados por Engenheiros, Doutores, Enfermeiros ou Arquitetos conforme o Curso que frequentem.
- c) Estes têm o direito de decisão se os Caloiros têm a possibilidade de ser batizados, enumerando as razões da sua objeção, tendo estas de ser aprovadas pelo Conselho de Veteranos.

Ditame VI — Deveres dos Praxadores

- a) Cumprir e fazer cumprir as tradições académicas e o Código de Praxe.
- b) Os Praxadores devem sempre ter presente que o número de matrículas determina o peso da sua autoridade.
- c) Aos Caçadores cabe-lhes o papel de organizar a Praxe de Curso, o Batismo, assim como entregar os reles Bichos ao Conselho de Veteranos nos dias em que houver Praxe dos mesmos.
- d) Devem ainda recordar e suspirar de saudade pelos anos vividos nesta Academia, sem nunca se esquecerem de visitar quem fica.
- e) Estes devem ter sempre em atenção a hierarquia, sendo que as ordens de graus hierárquicos superiores prevalecem sobre as inferiores.

Mandamento III

Regras da praxe

Este mui nobre ritual que vos incuto vigora desde a publicação do Decretus de Abertura da Época de Caça até à Imposição das Insígnias. Recordai, que é proibida toda e qualquer forma de Praxe por motivos de:

- Luto;
- Dia da UTAD (22 de março);
- Dia do Veterano (4 de dezembro), em homenagem ao falecido Veterano Morais;
- Tomada de Posse do Magnífico Reitor;
- Sob proteção;
- Deliberação do Conselho de Veteranos;
- Fora da Época de Caça;
- Enquanto decorram as Matrículas dos Caloiros;
- Em Solos Consporcatus;
- Realização de Reuniões Gerais de Alunos da AAUTAD.

E nos dias que "Me der na Real Gana", informando quem de direito!

Vós que sois portadores do meu legado, lembrai-vos: integrai o Caloiro no nosso meio e não o afasteis. Os excessos são evitáveis!

A Praxe deve ser integradora e não libertadora de frustrações, suscetível de despertar amizades e não angariadora de ódios. Tende consciência que é muito ténue a linha existente entre Praxador e Praxado, e é bom que assim seja.

Por isso, o Praxador deve ter sempre presente que:

- Eu Baco tudo ouço e tudo vejo.
- Não poderá impedir o Caloiro de cumprir o seu Horário Nobre. Caso o faça incorrerá em falta muito grave;
- Em caso algum poderá obrigar o Caloiro a ingerir substâncias nefastas para o seu organismo ou a realizar atividades que o exponham a situações potencialmente perigosas para a sua integridade física e/ou mental;
- Não poderá em caso algum coagir o Caloiro a tomar atitudes contrárias à Constituição da República Portuguesa, ao seu Credo ou Religião e aos presentes Mandamentos;
- Nenhum Caloiro pode ser obrigado a contribuir para as despesas e orçamento do Praxador, independentemente das suas necessidades básicas:
- Deve ser justo no Praxar e não deve subestimar-se nem se sobrestimar;
- O número de matrículas é proporcional aos direitos e acima de tudo aos deveres;
- A identificação é obrigatória perante o praxado, é uma forma de contribuir para o bom decorrer da Praxe e para o bom-nome da Academia. Esta tem que ser feita com um documento oficial do Conselho de Veteranos;
- Quando sob o efeito notório do álcool, leia-se embriagado, o Praxador encontra-se obrigado a abster-se do ato de Praxe sobre qualquer Caloiro, enquanto tal situação se mantiver;
- A rapadela está interdita, salvo se autorizada pelo Conselho de Veteranos ou pelo Venerável Ancião. Em caso algum poderá ser o Caloiro a pedir a rapadela, sob pena de sanção do Conselho de Veteranos para quem a pede e para quem a execute;
- Deve inteirar-se do historial clínico do Caloiro, de modo a poder adaptar as praxes à verdadeira condição física do mesmo. Não esquecer que deverá ser discreto, o objetivo é conhecer os limites do Caloiro e não o humilhar perante os restantes membros da Academia:
- O Caloiro deve ser integrado no nosso ambiente Académico e não afastado dele;

- O desrespeito pelo presente Código ou as atitudes que forem contra o Espírito da Praxe ou contra o Espírito Académico irá levá-lo a responder perante o Conselho de Veteranos;
- Em todo e qualquer ato de praxe, é obrigatório que este se encontre devidamente trajado;
- Todos os Veteranos devem, em todo e qualquer ato de praxe, exibir a sua ilustre e poeirenta capa académica. Nunca esquecendo, que a restante indumentária deve honrar a história da capa que ostenta.

Ditame I — Preferências sobre o Caloiro

Controlai a sede incontrolável de levar a boa-nova da praxe aos Caloiros. Tende atenção!

Obedecei às regras das preferências sobre o Caloiro:

- a) Entre graus hierárquicos distintos, os superiores têm preferência sobre os inferiores;
- b) Entre Veteranos, com exceção do Venerável Ancião, Eremitas, Conselheiros do Venerável Ancião e Decanos, que se encontram no limiar hierárquico da praxe, sob esta ordem, o número de matrículas será sempre o único fator preponderante de preferência;
- c) Às exceções referidas no ponto anterior assiste o direito inquestionável de requerer um Caloiro a qualquer membro desta Academia;
- d) Um Caloiro que se encontre sob praxe, mas não sob o alcance da vista e da voz do seu Praxador, nem se faça acompanhar de uma contrafé para julgamento fica à disposição de qualquer outro membro desta Academia, a quem assista o direito de praxar;

Ditame II — Graves ofendus

O instinto básico e primitivo dos miseráveis e reles Bichos leva-os a cometer um rol indescritível de barbaridades. Deste emaranhado ignóbil de atentados ao juízo e moral da nossa sociedade, importa destacar aqueles atos que nem em pensamento devem ser magicados.

Estes constituem o conjunto das faltas ou ofensas, situações que obrigam os abnegados Praxadores desta Academia a terem a maçada de praxar os Caloiros, colocando-os assim de novo no bom caminho.

Das Penas, tereis apenas que saber: Ninguém é impune. Todos serão punidos.

São Consideradas Faltas Graves dos Bichos:

- a) Ofender a Academia ou qualquer um dos seus membros;
- b) Furtar-se à Praxe, desde que não possuam justificação digna de Deus Baco;
- c) Assistir à Praxe dos outros Bichos, proclamando-se consequentemente diferente dos demais Bichos, sempre que agindo de livre vontade;
- d) Macular o solo;
- e) Ser encontrado fortemente embriagado;
- f) Exalar cheiros nauseabundos;
- g) Andar nu;
- h) Vestir a pele de animais considerados em vias de extinção;
- i) Desvirtuar o Traje Académico;
- j) Desconhecer ou desrespeitar o Código de Praxe;
- k) Exercer a Praxe;
- l) O não cumprimento do Horário Nobre.

São consideradas faltas graves dos Praxadores:

- a) Ir contra os Desígnios da Pátria;
- b) Usar incorretamente o Traje Académico;
- c) Imiscuir a Família do Praxado;
- d) Pôr em causa a soberania do Conselho de Veteranos;
- e) Desconhecer ou desvirtuar os solenes dizeres do Código de Praxe;
- f) Praxar-se a si próprio ou a qualquer elemento desta Academia hierarquicamente superior;
- g) Impedir o Caloiro de cumprir o seu Horário Nobre;
- h) Forçar o Conselho de Veteranos a debruçar-se sobre as suas atividades menos nobres.

Ditame III — Da condição de padrinho

Todo o reles Caloiro pode ter a fortuna de encontrar algum Santo que esteja disposto a antecipar o embranquecimento das suas têmporas, apadrinhando o pobre Bicho.

O Padrinho é a figura paternal que o Caloiro encontra na Academia, substituto dos progenitores naturais, que como eles educa, conduz, protege e castiga o seu discípulo, a fim de que, findo o período de bestialidade do Caloiro, este possa ser um elemento do qual toda a Academia se possa orgulhar.

Estas são as regras, por mim impostas, do relacionamento Padrinho/Afilhado:

- a) O Caloiro/Caloiro Estrangeiro só poderá ser apadrinhado por um membro da Academia. O padrinho terá que estar habilitado a praxar na mui nobre Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- b) O Padrinho tem o direito de Proteção ao Afilhado;
- c) Todo o membro da Academia com três ou mais matrículas tem direito a apadrinhar um número de Caloiros igual ao seu número de Matrículas. A exceção a esta regra é feita ao Venerável Ancião que, se assim o entender, poderá alargar a sua prole de Afilhados. Deve, no entanto, furtar-se à tentação de constituir-se como sucursal número um da Sociedade Protetora dos Animais;
- d) No início de cada ano letivo, todo e qualquer elemento que tenha apadrinhado no ano anterior, ficará livre para apadrinhar de novo, cumprindo a regra do ponto anterior. No entanto, os laços de Padrinho e Afilhado estabelecidos no passado deverão manter-se até que Eu, todo-poderoso Baco, entenda por bem;
- e) A condição de Afilhado nunca pode ser imposta ao Caloiro. É dele que deve partir a iniciativa de ser apadrinhado por um dado membro da Academia, desde que a este assista o direito de praxar;
- f) A escolha do Padrinho é irrevogável (exceto por ação do Conselho de Veteranos);
- g) O Padrinho não está isento de procedimento contra ele por parte do Conselho de Veteranos em caso de desrespeito ou abuso de Praxe ao Afilhado;
- h) Nos pontos anteriores, sempre que se usam os substantivos masculinos "Padrinho" e "Afilhado", devem-se considerar como englobados os respetivos opostos femininos, devendo utilizar-se uns ou outros, conforme a situação o justifique. Descansem queridíssimas meninas que Eu, Baco, só quero o vosso bem.

Ditame IV — Das proteções

As proteções são formas de impedir que se abata qualquer tipo de Praxe sobre um Caloiro em determinado momento. Sob proteção nenhum Caloiro pode ser praxado:

- a) Proteção de Sangue De braço dado com o Pai, Mãe ou Avós, nenhum Caloiro pode ser praxado, a não ser que o familiar em causa faça muita questão.
- b) Proteção de Padrinho Ao cobrir o Afilhado com a capa, este ficará sob proteção, exceção feita aos Veteranos bastando-lhes dar a conhecer a sua condição de Padrinho para proteger o Afilhado.
- c) Proteção de Veterano Um Veterano pode proteger um Caloiro com a visão e com a voz enquanto puder ser visto e ouvido.
- d) Proteção de Fé Nenhum Caloiro pode ser praxado estando dentro de um Templo Religioso ou sob a mão de um Religioso.
- e) Proteção de Baco Quando na sua hemolinfa o Caloiro possuir mais de 1,5% do alcoólico néctar.

Ditame V — Do Abuso na Praxe

Todo o Caloiro logra ser praxado! É, no entanto, necessário que haja moderação e saber no praxar.

Este Código é-vos transmitido com o intuito de regulamentar a Praxe. No calor do vosso entusiasmo, não podereis cometer abusos quer físicos quer morais, usando como desculpa de fundo a hierarquia da Praxe, sendo tal um ato de covardia.

Devereis tratar o Caloiro com Justiça!

Caso as faltas aconteçam serão encaminhadas para o Conselho de Veteranos, que dependendo da gravidade e natureza das ofensas, seguirão para a Reitoria da Universidade ou até mesmo, para as Autoridades Civis ou Militares competentes.

Eu designo o Conselho de Veteranos como soberano em todos os assuntos relacionados com a Praxe e Traje Académico. Se assim o entender, poderá condenar todo e qualquer membro da Academia, que tenha desnaturado o Espírito da Praxe ou o próprio Espírito Académico, ao cumprimento de penas punitivas.

O Conselho de Veteranos poderá, sempre que achar por bem, proceder à condenação do faltoso à categoria de "Caloiro Vitalício".

Mandamento IV

Do Traje Académico

O traje académico é a mais alta exteriorização do espírito académico, estabelecendo na sua plenitude uma identidade: a de estudante desta egrégia e inaudita Academia.

Eu Baco, decreto que sejam um exemplo na Arte de Bem-Trajar, usando o traje sempre com polidez, respeito e sobriedade, sob pena de mergulharem nas profundezas da minha ira!

Delego ao livre arbítrio qual devereis envergar e por mais afirmo que usá-lo-ão sempre que vos der na Real Gana.

Traje de calça

Denominado Traje masculino em Diário da República, $2.^{a}$ série — $N.^{o}$ 52-14 de março de 2019.

- a) Sapatos pretos com atacadores, sem apliques metálicos, e biqueira não pontiaguda;
- b) Meias lisas pretas;
- c) Calça preta (de fecho ou botões);
- d) Colete preto;
- e) Batina preta (de modelo n\u00e3o eclesi\u00e1stico), podendo ou n\u00e3o ter o bras\u00e3o da UTAD pregado no bra\u00e7o direito, junto \u00e0 costura do ombro;
- f) Camisa branca, lisa, com colarinho de modelo clássico, simples e sem botões;
- g) Gravata preta lisa (exceção feita a Finalistas que usem as suas insígnias);
- h) Capa preta, com gola e sobrecapa, com debruados negros em todas as suas periferias, exceto na inferior da capa. Esta deverá ter 3 alamares em contas de madeira, cor de pinho, de modo a poder fechar-se;
- A sobrecapa poderá ou não ter o Brasão da UTAD bordado a negro no lado direito, junto ao vértice dos debruados.

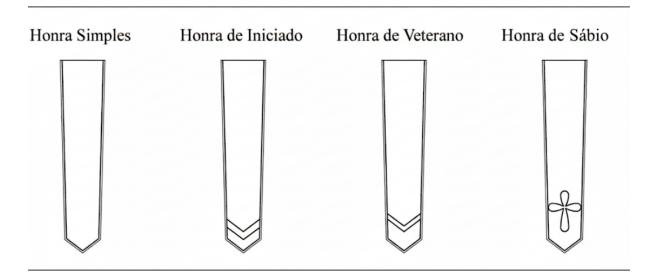
Traje de saia

Denominado traje feminino em Diário da República, 2.ª série — N.º 52-14 de março de 2019.

- a) Sapatos pretos, sem apliques metálicos, biqueira não pontiaguda, com recorte arredondado, lisos sem enfeites e salto mínimo de 2 centímetros e máximo de 5 centímetros;
- b) Meias de vidro (não transparentes);
- c) Fato saia-casaco, preto, de modelo simples, não podendo a saia ser rodada sendo medida de forma tal que quando ajoelhada a bainha toque no chão. O casaco poderá ter o brasão da UTAD pregado no braço direito, junto à costura do ombro;
- d) Camisa branca, lisa, com colarinho de modelo clássico, simples e sem botões;
- e) Gravata preta lisa (exceção feita a Finalistas que usem as suas insígnias);
- f) Capa preta, com gola e sobrecapa, com debruados negros em todas as suas periferias, exceto na inferior da capa. Esta deverá ter 3 alamares em contas de madeira, cor de pinho, de modo a poder fechar-se;
- g) A sobrecapa poderá ou não ter o Brasão da UTAD bordado a negro no lado direito, junto ao vértice dos debruados.

Ditame I — Especificações

- a) O uso de pins, alfinetes ou seus similares, apenas é permitido nas lapelas da batina/casaco e apenas para membros das Tunas, Orfeão e Coros reconhecidos pela Academia e pelo Conselho de Veteranos. Poderá, no entanto, ser usado na lapela esquerda um alfinete de metal nobre com o brasão da UTAD ou do Curso. Os membros da Magna Cúpula poderão usar um pin dourado do Conselho de Veteranos sobre a capa;
- b) Em caso de luto e cerimónias fúnebres as abas da batina/casaco devem ser fechadas de modo a esconder o branco da camisa. A capa terá de estar sobre os ombros;
- c) A Capa pode ou não ter emblemas, que devem ser colocados no avesso da mesma, na parte inferior, de forma a não ficarem visíveis ao mesmo tempo que a sobrecapa. Não tendo ordem nem numeração definidas;
- d) A Capa pode ser usada sobre os ombros, aberta ou fechada com os alamares, dobrada sobre o ombro esquerdo, com o bico para trás e os emblemas virados para a frente ou traçada;
- e) A Capa terá de ser usada traçada em Serenatas, Julgamentos e Trupes;
- f) Terá de ser usada aberta sobre os ombros em aulas em que o Professor seja Catedrático podendo ser retirada com autorização do mesmo, durante a Imposição das Insígnias, Missa de Bênção das Pastas, dentro de Templos e outras Cerimónias Académicas;
- g) A Honra é um adereço constituinte da Capa, que se usa sobre a sobrecapa, caída para trás, devendo também ter debruado a negro nos seus limites, exceto no superior:
 - i) Aos Finalistas, Mestres assiste o uso da "Honra Simples";
 - ii) Aos Caloiros-Veteranos, assiste o uso da "Honra de Iniciado"; deverá ter um debruado negro em forma de V à distância de uma mão-travessa da sua parte terminal;
 - iii) Da sétima até à nona matrícula, o Veterano tem o direito a usar a "Honra de Veterano"; deverá ter o debruado acima explicado em duplicado, à distância de 1 dedo travesso do primeiro;
 - iv) Aos Decanos, Eremitas e ao Venerável Ancião apõe-se a "Honra de Sábio"; deverá ter um debruado negro desenhando um floreado no local onde estavam os debruados anteriores. Pode ainda ser referida como "Honra do Decano" a todos que a obtiveram antes de VIII—IX—MMXXV.
- h) É reservado única e exclusivamente aos Veteranos o uso do Real (chapéu preto de feltro, redondo de aba larga, inspirado no símbolo da "Sandeman®");
- i) Aos Veteranos assiste o direito de trajar "à Futrica", ou seja, usando apenas Capa, ou Capa e Real.
- j) Após a Imposição das insígnias de Finalista, este trajará sem capa, desde que as use. Se optar por não usar as insígnias de Finalista, trajará normalmente.
- k) Os Caloiros podem de livre-arbítrio usar o Traje Académico.
- l) Qualquer alteração à forma de trajar ou ao próprio traje desta Academia, carece de comunicação, avaliação e aprovação do Conselho de Veteranos.



Ditame II — É Expressamente Proibido o Uso

- a) Qualquer outro tipo de calçado diferente do especificado;
- b) Brincos que ultrapassem o lóbulo da orelha; piercings ou qualquer acessório corporal, exceto quando não possam ser removidos, devendo neste caso ser tapados com fita no tom da pele;
- c) Maquilhagem, verniz ou unhas de gel de tons garridos e demais pinturas faciais;
- d) Pulseiras ou anéis (exceto alianças, anéis de curso ou pulseiras de pano discretas);
- e) Boinas, chapéus, luvas, guarda-chuvas, gorros ou quaisquer acessórios que cubram a cabeça;
- f) Outras pastas que não a académica, incluindo malas de senhora, mochilas, sacos, excetuando-se o caso de sacos de viagem, quando em viagem, malas de instrumentos musicais, quando membro de uma tuna, coro ou orfeão reconhecido pelo Conselho de Veteranos e alforges de computadores, desde que pretos e discretos;
- g) Outras peças de vestuário que não as mencionadas anteriormente. O uso de roupa interior é facultativo e não regulamentado, contudo recomenda-se que tenha menos de quinze dias de uso.

Ditame III — É Obrigatório

- a) Ser exemplo da arte de Bem-Trajar;
- b) Usar todos os elementos do Traje;
- c) O Código de Praxe é elemento integrante do Traje Académico, podendo-se considerar à falta deste um elemento não trajado. Este pode ser em formato físico.

Nota: Todos os elementos desta Academia que em anos anteriores a 1995/96 possuíam o Traje Académico adotado nesta casa e os alunos de enfermagem que tenham entrado nesta Academia em anos anteriores a 2009/2010, não são obrigados a proceder às alterações que lhe foram introduzidas, podendo assim usar uma capa preta, com ou sem dísticos; na existência destes, deverão ser colocados no avesso da capa, na parte inferior, de forma a não ficarem visíveis quando a capa for traçada ou, simplesmente colocada sobre os ombros. Esta forma de trajar passará doravante a ser conhecida como "Traje Velho".

Ditame IV — Das Tunas

Os elementos pertencentes às tunas poderão fazer uso do seu traje de tunos aquando da prática dos meus ensinamentos, devendo honrar a Arte de Bem-Trajar.

Imperialis Serenatum Tunix (IST)

O traje de John Ma'men (tuno).

- a) Sapatos pretos com atacadores, sem apliques metálicos;
- b) Meias lisas pretas;
- c) Calça preta (de fecho ou botões);
- d) Camisa branca, lisa, com colarinho de modelo clássico, simples e sem botões;
- e) Colete Preto;
- f) Batina Preta (de modelo não eclesiástico), podendo ou não ter o Brasão da UTAD;
- g) Gravata Preta Lisa;
- h) Capa Académica Nacional com ou sem emblemas;
- i) Os pins devem ser usados sob a lapela direita da batina.

Nota: Os Veteranos que sejam tunos podem utilizar a respetiva capa para trajar à futrica para eventos praxísticos e académicos, desde que não façam nenhuma alteração ao descrito anteriormente.

Tuna Académica da UTAD (TAUTAD)

O Traje de Tuno da TAUTAD pode ser dividido em traje de calças e traje de saia.

Traje de Calças

- a) Sapatos pretos com atacadores, sem apliques metálicos;
- b) Meias lisas pretas;
- c) Calça preta (de fecho ou botões);
- d) Camisa branca, lisa, com colarinho de modelo clássico, simples e sem botões;
- e) Colete Preto;
- f) Batina Preta (de modelo não eclesiástico). A batina poderá ter o brasão da UTAD pregado no braço direito, três dedos abaixo da costura do ombro. O brasão da tuna tem de estar presente no braço esquerdo três dedos abaixo da costura do ombro que deve figurar abaixo do referido brasão quatro fitas de 13 cm exibindo as cores da tuna (preto, castanho, azul e amarelo);
- g) Gravata Preta Lisa;
- h) Pin de Tuno (símbolo da tuna) do lado esquerdo da batina. Podem colocar também pins comemorativos da Tuna;
- i) Capa Castanha, com gola, sobrecapa e Honra, com debruados negros em todas as suas periferias, exceto no interior da capa. Esta deverá ter 3 alamares em contas de madeira, cor de pinho, de modo a poder fechar-se. No interior da contracapa poderão ser cosidos emblemas e no exterior da contracapa poderão ser utilizados pin's que terão de ser colocados primeiro do lado esquerdo;

Traje de Saia

- a) Sapatos pretos, sem apliques metálicos, biqueira não pontiaguda, com recorte arredondado, lisos sem enfeites. Sapato raso ou com salto não superior a 5 centímetros;
- b) Meias de vidro;
- c) Fato saia-casaco, preto, de modelo simples, não podendo a saia ser rodada sendo medida de forma tal que quando ajoelhada a bainha toque no chão. Pandeiretas e estandartes poderão usar fechos laterais invisíveis na saia. O casaco poderá ter o brasão da UTAD pregado no braço direito, três dedos abaixo da costura do ombro. O brasão da tuna tem de estar presente no braço esquerdo três dedos abaixo da costura do ombro que deve figurar abaixo do referido brasão quatro fitas de 13 cm exibindo as cores da tuna (preto, castanho, azul e amarelo):
- d) Camisa branca, lisa, com colarinho de modelo clássico, simples e sem botões;
- e) Gravata preta lisa;
- f) Pin de Tuno (símbolo da tuna) do lado esquerdo do casaco. Podem colocar também pins comemorativos da Tuna;
- g) Capa Castanha, com gola, sobrecapa e Honra, com debruados negros em todas as suas periferias, exceto no interior da capa. Esta deverá ter 3 alamares em contas de madeira, cor de pinho, de modo a poder fechar-se. No interior da contracapa poderão ser cosidos emblemas e no exterior da contracapa poderão ser utilizados pin's que terão de ser colocados primeiro do lado esquerdo;

Nota: Os Veteranos que sejam tunos podem utilizar a respetiva capa para trajar à futrica para eventos praxísticos e académicos, desde que não façam nenhuma alteração ao descrito anteriormente.

Transmontuna (TT)

O traje do Transmontuno

- a) Sapatos pretos com atacadores, sem apliques metálicos, e biqueira não pontiaguda;
- b) Meias lisas pretas;
- c) Calça preta (de fecho ou botões);
- d) Colete preto com debruado azul e amarelo, respetivamente dos lados esquerdo e direito de quem o veste;
- e) Batina preta (de modelo não eclesiástico), podendo ou não ter o brasão da UTAD pregado no braço direito, junto à costura do ombro;
- f) Camisa branca, lisa, com colarinho de modelo clássico, simples e sem botões;
- g) Gravata preta lisa (exceção feita a Finalistas que usem as suas insígnias);
- h) Capa preta, com gola e sobrecapa, com debruados negros em todas as suas periferias, exceto na inferior da capa. Esta deverá ter 3 alamares em contas de madeira, cor de pinho, de modo a poder fechar-se;
- A sobrecapa poderá ou não ter o Brasão da UTAD bordado a negro no lado direito, junto ao vértice dos debruados.

Vibratuna

O traje da Ratuna

- a) Sapatos pretos, sem apliques metálicos, biqueira não pontiaguda, com recorte arredondado, lisos sem enfeites e salto não superior a 5 centímetros;
- b) Meias pretas, lisas e não opacas;
- c) Fato saia-casaco, preto, de modelo simples, não podendo a saia ser rodada sendo medida de forma tal que quando ajoelhada a bainha toque no chão. O casaco deverá ter o brasão da UTAD pregado no braço direito, três dedos abaixo da costura do ombro. Devem também figurar abaixo do referido brasão duas fitas exibindo as cores da tuna, sendo que a fita laranja deve ser mais curta e colocada por cima da fita azul;
- d) Camisa branca, lisa, com colarinho de modelo clássico, simples e sem botões;
- e) Gravata preta lisa;
- f) Colete preto, cintado, com fitas exibindo as cores da VIBRATUNA na lapela, estando a laranja do lado direito e a azul do lado esquerdo;
- g) Capa preta, com gola e sobrecapa, com debruados negros em todas as suas periferias, exceto no interior da capa. Esta deverá ter 3 alamares em contas de madeira, cor de pinho, de modo a poder fechar-se;
- h) O pin da VIBRATUNA deve figurar na lapela esquerda do casaco. Na mesma lapela, pode também figurar o pin da Transmontuna. Todos os restantes pin's, alfinetes ou similares devem ser colocados na lapela direita.

Qualquer alteração no Traje de qualquer Tuna, deverá ser informada ao Conselho de Veteranos, carecendo aprovação do mesmo para exercer a mui bela arte de praxar.

Ditame V — Das Insígnias e Cores do Curso

As insígnias deverão apresentar a cor do curso frequentado.

Insígnias de 1º Ciclo:

- a) Os alunos do 1° ano, impõem a Semente.
- b) Os alunos do 2° ano, impõem na serenata da semana do Caloiro a Nabiça e na Imposição de insígnias da semana académica, o Grelo.
- c) Os alunos do 3° ano, na serenata da semana do Caloiro impõem a quarta insígnia: as Fitas.
- d) Os alunos Finalistas, na cerimónia da Imposição de insígnias da semana académica impõem as insígnias de Finalista: Cartola, Bengala, Laço/Roseta.

Insígnias de 2º Ciclo:

- a) A vós alunos que frequentais o 1° ano cabe-vos as Fitas de Mestrado.
- b) A vós alunos que frequentais o 2^o ano cabe-vos o Chapéu de Mestrado e a Honra de Mestrado.

A Pasta Académica só poderá conter apenas oito (8) fitas visíveis! Se existirem mais, deverão estar, obrigatoriamente, recolhidas no interior da mesma.

Imposição das insígnias de 1º ciclo

- a) O Finalista deverá ter a capa aberta sobre os ombros.
- b) O padrinho, que deverá ter no mínimo o grau de licenciado, recolhe as fitas para o interior da pasta académica entregando-a ao Finalista que a segura com ambas as mãos. De seguida retira-lhe a capa dos ombros e dobra-a, colocando-a sobre a pasta. De seguida, retira a gravata e coloca-lhe o laço no seu lugar. No caso das senhoras, se optarem pela roseta, deixam ficar a gravata e colocam a roseta no bolso do casaco. Por fim coloca a cartola na cabeça e dá-lhe 3 bengaladas deixando-lhe três desejos para a sua vida profissional.

Imposição das insígnias de $2^{\underline{o}}$ ciclo

- a) O Finalista deverá ter a capa fechada com os alamares.
- b) O padrinho, que deverá ter no mínimo o grau de Mestre, recolhe as fitas no interior da pasta entregando-a ao Finalista. Coloca-lhe o chapéu na cabeça e a honra de mestrado sobre os ombros conforme ilustra a imagem.



Cores dos cursos

- Agronomia Verde Escuro
- Animação Sociocultural Lilás e Azul Bebé
- Bioengenharia Tijolo e Azul Bebé
- Biologia Azul Bebé e Cinzento Prata
- Biologia e Geologia Azul Bebé
- Bioquímica Azul Bebé
- Cidades Sustentáveis e Inteligentes Verde Claro e Laranja
- Ciência Animal Verde Escuro
- Ciências Biomédicas Azul e Amarelo
- Ciências da Comunicação Cinzento e Azul Escuro
- Ciências da Nutrição Verde e Amarelo
- Ciências do Ambiente Azul Bebé e Verde
- Ciências do Desporto Castanho
- Ciências e Tecnologias Florestais Verde Garrafa
- Comunicação e Multimédia Rubi e Prata
- Cultura e Transformação Digital Laranja e Azul
- Design Sustentável Verde e Lilás
- Economia Vermelho e Branco
- Educação Básica Rosa Bebé e Verde Água
- Enfermagem Amarelo e Azul Escuro
- Engenharia Agronómica Verde Escuro
- Engenharia Biomédica Amarelo e Tijolo
- Engenharia Civil Tijolo
- Engenharia Eletrotécnica e de Computadores Tijolo
- Engenharia e Biotecnologia Florestal Verde
- Engenharia e Gestão Industrial Tijolo e Preto
- Engenharia Física Cinza Metálico e Azul Bebé
- Engenharia Florestal Verde Garrafa
- Engenharia Informática Tijolo e Prata
- Engenharia Mecânica Tijolo
- Engenharia Zootécnica Verde Escuro
- Enologia Bordeaux
- Genética e Biotecnologia Azul Bebé e Amarelo
- Gestão Vermelho
- Línguas e Relações Empresariais Azul Bebé e Azul Escuro
- Línguas, Literaturas e Culturas Bege e Azul Escuro
- $\bullet\,$ Matemática Aplicada e Ciência de Dados Azul e Branco
- Medicina Veterinária Amarelo e Cinzento
- Psicologia Laranja e Azul Escuro
- Reabilitação Psicomotora Castanho e Roxo
- Serviço Social Verde Água
- Teatro e Artes Performativas Prateado e Dourado
- Turismo Grená e Azulão

Nota: Todos os novos cursos cuja cor de curso não esteja presente nesta lista devem comunicar ao Conselho de Veteranos. Todas as novas cores em Decretus ficam ainda sobre estado de Pendente, podendo serem negadas durante alterações no Código de Praxe.

Mandamento V

Dos Solos

Em Praxe tereis um tipo de solo preferencial, o Solo Sagrado. Este estatuto é atribuído apenas pelo Conselho de Veteranos a locais que, do ponto de vista deste dito conselho, constituem autênticos Templos de Praxe, fazendo estes parte das tão heroicas páginas da história da nossa UTAD com toda a sua Tradição e Espírito Académico!

Ditame I — Do Solo Sagrado

O Solo Sagrado é o único local onde é permitido fazer Julgamentos e constituir as B.AC.O., as Trupes e os Batismos. Para se proceder a estas atividades é necessário respeitar as normas adiante regulamentadas neste Código de Praxe que vos ensino.

Dos Solos Sagrados tipificam-se três categorias:

- a) Honorífico: É o Solo Sagrado designado pelo Conselho de Veteranos. Nele não se podem levar a efeito Julgamentos e Batismos, a não ser em casos excecionais, determinados pelo Conselho:
 - i) Residência do Magnífico Reitor da UTAD;
 - ii) Reitoria;
 - iii) Residência do mui nobre Venerável Ancião;
 - iv) Adros de Igrejas e Capelas;
 - v) Portas da mui nobre cidade de Vila Real.
- b) **Efetivo**: Podem ser Solo Sagrado as comunidades de alunos ou instituições da Academia que se rejam pelo Espírito Académico e que sejam possuidoras dum sentido apurado de Praxe. A atribuição do estatuto de Solo Sagrado é feita de dois modos:
 - i) **Por direito próprio**: O Conselho de Veteranos outorga o estatuto de Solo Sagrado por sua própria iniciativa àquelas instituições que fazem já parte da história da Academia e da tradição de bem praxar.
 - ii) Por requerimento: Qualquer agremiação ou estrutura Académica que entenda preencher os requisitos necessários à constituição de Solo Sagrado pode requerer o reconhecimento como tal, por parte do Conselho de Veteranos. Após análise do requerimento e uma vez verificado o cumprimento dos requisitos e as capacidades dos aspirantes a esse estatuto, o Conselho de Veteranos decidirá da sua atribuição.
- c) In Situ: Todo o local onde esteja reunido o Conselho de Veteranos ou onde se encontre reunido o número de Veteranos necessário ao quórum do dito Conselho, desde que esteja presente o Venerável Ancião. O estatuto de Solo Sagrado é imediatamente revogado a partir do momento em que se verifique:
 - i) A dissolução do Conselho;
 - ii) A redução do número de Veteranos presentes para menos de seis;
 - iii) Abandono do dito local pelos Veteranos;
 - iv) Um "Dixit" do Venerável Ancião.

Ditame II — Vigor do Estatuto de Solo Sagrado

O estatuto de Solo Sagrado está em vigor a partir do momento em que tal seja publicado em "Decretus".

- a) O dito estatuto pode ser revogado em qualquer momento se o Conselho de Veteranos entender que o contemplado com essa graça está a desvirtuar o Espírito da Praxe. Tal decisão é também publicada em "Decretus".
- b) Exceção feita ao referido nos pontos anteriores é o Solo Sagrado In Situ, que se rege da forma anteriormente exposta.

Ditame III — Do Solo Consporcatus

Aqui estareis expressamente proibidos de praxar. Será nestes locais que vós, Bichos menos audazes, buscareis refúgio da mão dura da Praxe! Estes solos funcionam para os Praxadores como a água para mim, Baco! Assim devereis vós, Praxadores, fugir para o mais longe possível tal é a repulsa causada por este Solo.

Considerareis um Caloiro em Solo Consporcatus quando este se encontrar:

- a) Em cima de árvores, marcos de correio, sinais de trânsito e postes de iluminação.
- b) Dentro de contentores de lixo, casas de banho públicas contrárias ao seu sexo e cozinhas das cantinas.
- c) Recolhido no seu buraco (gentilmente apelidado de quarto), entre as 23h de um dia até às 7h do dia seguinte.
- d) A menos de 769,230769 pegadas do meu mais fiel súbdito mortal, Venerável Ancião, (correspondente a 420 cones de trânsito) do magnífico Campus da Mui Nobre e agraciada Instituição de Ensino Superior, Academia Universitária Transmontana e Alto Duriense, vulgo UTAD.

Mandamento VI

Dos Julgamentos

É muito ténue a linha existente entre Praxador e Praxado, e é bom que assim seja, por tal Eu, Baco deixo-vos a ressalva que qualquer desrespeito pelos Meus Mandamentos incorrerá em pena grave e poderá o ofensor ser sujeito ao Mui Nobre ato de Julgamento. Qualquer criatura que, acometida pela insanidade, perpetue Graves Ofendus cometidos sob a alçada dos meus representantes terrenos, vulgo Conselho de Veteranos, será chamada à barra do Tribunal e sentada no banco dos réus.

Ditame I — Convocação Para Julgamento

- a) O Julgado é chamado a Julgamento através de uma contrafé, que deve ser entregue em mão. As contrafés são individuais e intransmissíveis.
- b) A contrafé deverá ser entregue com um mínimo de duas horas e um máximo de quarenta e oito horas de antecedência
- c) A contrafé deverá ser redigida em latim macarrónico e conter o nome do Julgado, o Curso, o local e a hora a que vai ser efetuado o Julgamento, bem como a natureza da acusação que pende sobre a cabeça do desgraçado e o nome de quem move a ação.
- d) Quando tal seja o caso, deve também a contrafé conter o selo ou brasão da instituição responsável pela efetivação do Julgamento.
- e) O não cumprimento de uma convocatória sob a forma de contrafé por parte de um Julgado é considerado falta grave, suscetível de acarretar graves penas. Pode, no entanto, o Julgado apresentar uma justificação para a sua falta no prazo de setenta e duas horas úteis, que será apreciada pelos membros constituintes do Tribunal.
- f) O uso indevido ou deturpado de uma contrafé constitui razão para procedimento para com o autor da mesma por parte do Conselho de Veteranos.
- g) O Venerável Ancião, em situações que tal se justifique, pode escusar-se aos pressupostos acima descritos, a fim de levar a cabo um processo sumaríssimo, nos casos em que a gravidade da situação assim o obrigue.
- h) A contrafé apenas pode ser utilizada para convocar para um Julgamento.

Ditame II — Constituição e Funcionamento do Tribunal

- a) O Julgamento deverá ser levado a cabo num local desprovido de luz natural, preferencialmente iluminado por velas, podendo o castiçal ser um garrafão ou uma garrafa do precioso néctar, devendo estes recipientes estar vazios, como é óbvio.
- b) Deverá existir uma mesa, coberta por capas.
- c) O Tribunal é constituído por um Juiz, um Advogado de Acusação, um Advogado de Defesa, um Carrasco e Júri, devidamente trajados.
- d) O Juiz deverá ser, no mínimo, Caloiro Veterano e não deverá ter rancores anteriores demasiado exagerados para com o réu ou réus.
- e) Os Advogados deverão ser Caçadores.
- f) O Advogado de Acusação deve usar de toda a sua eloquência para conseguir a condenação do réu. O Advogado de Defesa deverá ser um pouco menos eloquente, mas a sua função é basicamente a mesma que a do seu colega.
- g) O Júri, constituído no mínimo por cinco elementos, com no mínimo três matrículas cada, será responsável por atribuir a condenação ou não do réu.

- h) O Carrasco é designado pelo Juiz, podendo ser qualquer elemento habilitado a exercer a Praxe na Academia Transmontana e Alto-Duriense.
- i) Os Grandes Animais poderão ainda desempenhar papéis menores no decorrer do Julgamento, tais como Contínuo, Guarda Prisional, Aguadeiro ou Vinhateiro.
- j) O banco dos Réus poderá ser um penico cheio de água, uma cama de faquir ou um tijolo. O Réu estará obrigatoriamente a um nível inferior ao do Juiz, sentado ou não.
- k) O Juiz decidirá da pena a executar, caso o réu seja considerado culpado dos crimes cometidos, que será imediatamente levada à prática pelo Carrasco ou por algum dos presentes que o requeira ao Juiz desde que habilitado a exercer praxe.
- l) Um Julgamento só pode ser efetuado em Solo Sagrado, devendo esse estatuto ser requerido junto do Conselho de Veteranos, caso não possua essa característica.
- m) O Julgado não poderá estar vendado na presença do Juiz, respetivos Advogados e restantes membros constituintes do julgamento.

Ditame III — Das Regras e disposições do Julgamento

- a) Os Julgamentos não podem ser captados de forma alguma, independentemente do meio utilizado, exceto através dos sentidos.
- b) Impossibilita-se a utilização de substâncias de carácter nocivo para o julgado, quer por intolerâncias ou fobias, assim como, animais, vivos ou mortos, incluindo restos mortais.
- c) O Julgamento deve ser efetuado, obrigatoriamente, nos 5 dias úteis seguintes à falta cometida.
- d) A contrafé deverá ter acusações validadas pelo Código de Praxe para ser considerado a aprovação por parte do Conselho de Veteranos.
- e) As contrafés deverão ser validadas pelo Conselho de Veteranos antes da entrega das mesmas, bem como data e local.
- f) Todas as contrafés emitidas, bem como Julgamentos deverão estar de acordo com o disposto anteriormente, e em concordância com o Código de Praxe.

Mandamento VII

O Batismo de Baco

A melhor forma de um Bicho Me honrar é passando com distinção pelo ritual indispensável na sua vida académica: O Batismo de Baco. A este ritual, só terão acesso aqueles que honrarem os meus ensinamentos, marcando o início de um novo ciclo na vida dos Caloiros. Para Eu, Baco, aceitar no meu meio os novos elementos, o Batismo deve cumprir as seguintes instruções:

- a) Deverá ser realizado entre o Pôr-do-Sol e o Amanhecer.
- b) Só pode ser efetuado em Solo Sagrado, devendo esse estatuto ser requerido junto do Conselho de Veteranos, caso n\(\tilde{a}\) possua essa caracter\(\tilde{s}\) tica.
- c) A água usada no ritual deverá conter, pelo menos, uma gota do Meu precioso alcoólico néctar.
- d) Cabe ao Padrinho a honra de, com o auxílio de um penico, lavar todos os infortúnios do Caloiro, pronunciando as palavras "In nomine de soleníssima Praxis, Caloiro (nome de caça) baptizadum est".
- e) Findo o ritual, o Conselho de Veteranos entregará, posteriormente, o respetivo certificado de Batismo ao Caloiro, onde irá constar o seu nome, o do Padrinho/Madrinha e a respetiva data.
- f) Este ritual deverá estar cumprido até à cerimónia de Imposição de Insígnias, sendo que este poderá ser feito quando o orgão supremo da praxe assim o aprovar.

Mandamento VIII

Das B.AC.O.

Sendo Eu, BACO, grande adepto das multidões boémias, podereis vós prestar-me a vossa homenagem formando ajuntamentos dignos de se assemelharem aos que comigo privaram. Estes ajuntamentos de Praxe, tão sabiamente apelidados de B.AC.O. (Brigadas Anti-Caloiros Onidas) devem respeitar os seguintes pré-requisitos:

- a) Deverão ser constituídas por um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 12 (doze) Praxadores e por um mínimo de 6 (seis) Caloiros.
- b) Deverão ser formadas obrigatoriamente em Solo Sagrado, depois do pôr-do-sol.
- c) Aquando da formação duma B.AC.O. deverá ser pronunciada por todos os seus membros a expressão "Vae Victis". A seguir nomear-se-á o Chefe da B.AC.O., que deverá ser o Venerável Ancião quando presente ou o Praxador com maior número de matrículas na sua ausência.
- d) Todos os Praxadores da B.AC.O. deverão estar trajados e usar uma faixa em volta do braço esquerdo, da mesma cor, onde deve ser lido B.AC.O. e o nome dado à mesma.
- e) Se a B.AC.O. tiver sido criada em Solo Sagrado Efetivo deve ostentar o nome desse mesmo Solo.
- f) Os membros duma B.AC.O. não se podem afastar, entre si, mais de 30 (trinta) metros, sob pena de esta ficar desfeita.
- g) Os Caloiros duma B.AC.O. deverão estar vestidos a rigor, encontrando-se entre eles, pelo menos:
 - i) Várias Concubinas, independentemente do seu sexo.
 - ii) Um Mestre-de-cerimónias, envergando uma Bengala e uma Cartola (que não as de Finalista).
 - iii) Um ou mais Bardos, munidos de instrumentos musicais.
 - iv) Um Vinhateiro.
- h) Também estes deverão ter no braço o que os identifica como membros da B.AC.O.
- i) Quando em B.AC.O. nenhum Caloiro pode ser requisitado, exceto pelo Venerável Ancião.
- j) Sempre que se encontrem duas B.AC.O., estas devem cumprimentar-se entre si e louvar-se por tal ato. Contudo, se uma desejar reunir a si a outra, deve de imediato pronunciar em uníssono, "In Vino Veritas" e proceder-se-á a uma prova vinícola onde a quantidade do alcoólico néctar ingerido pelos Chefes das B.AC.O. será o determinante da vitória.
- k) Casos em que não se consiga encontrar um vencedor, dois novos competidores serão escolhidos e procederse-á ao desempate. Se mesmo assim o empate continuar, eu, Baco, rejubilarei e indicar-vos-ei que continuem até que mais ninguém reste sóbrio. Em caso algum poderão ser os Caloiros da B.AC.O. obrigados a ingerir o Alcoólico Néctar, ainda que no caso de empate entre B.AC.O.
- l) O número de matrículas não é forma de desempate sobre qualquer querela entre B.AC.O.S.
- m) Se a B.AC.O. desafiadora for a vencida só os Caloiros é que serão integrados pela vencedora. Os Praxadores da primeira deverão de imediato retirar as suas faixas e pensar que algumas vezes é melhor não "ter mais olhos que barriga".
- n) Aquando da dissolução duma B.AC.O. o chefe da mesma deverá pronunciar "Finita causa, cessat effectus".
- o) A B.AC.O. poderá ser desfeita por 3 (três) Veteranos, caso ocorram infrações ao presente código.

Mandamento IX

Das Trupes

As Trupes são ajuntamentos de Veteranos desta Magnífica Academia, que se reúnem quando animados do mais puro Espírito Académico para, em autêntica função missionária, levarem os Meus ensinamentos (leia-se a boa nova da Praxe) aos mais recônditos cantos da Cidade. As Trupes devem laborar do seguinte modo:

- a) Deverão ser constituídas por Veteranos, num mínimo de 7 (sete).
- b) Deverão ser formadas obrigatoriamente em Solo Sagrado e depois do Pôr-do-sol.
- c) Aquando da formação de uma Trupe deverá ser pronunciada por todos os membros a expressão "Trupe formata est". A seguir nomear-se-á o Chefe de Trupe, que deverá ser o Venerável Ancião quando presente ou o Veterano com maior número de matriculas na sua ausência.
- d) Todos os membros da Trupe deverão usar a capa traçada. Não se poderão afastar uns dos outros mais que 50 (cinquenta) metros.
- e) Se algum dos pressupostos anteriores não se verificar, a Trupe ficará desfeita.
- f) Se uma Trupe detetar alguma falta numa B.AC.O., esta cancelará imediatamente toda e qualquer Praxe que se esteja a efetuar. Se a B.AC.O. estiver em falta grave, será dissolvida e os seus elementos ficarão impedidos de exercer a Praxe por um período de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de toda e qualquer ação futura do Conselho de Veteranos sobre os ditos elementos.
- g) Aquando da dissolução de uma Trupe deverá ser pronunciado pelo Chefe de Trupe a expressão "Finita Causa, Cessat Effectus".

Mandamento X

Do Conselho de Veteranos

O Conselho de Veteranos é uma democracia totalitária e absolutista de inspiração divina, considerada pelas Autoridades como Instituição de Utilidade Pública, chefiada pelo Venerável Ancião. Este órgão responde em Reunião Magna e nela têm assento todos os Veteranos da Academia.

Da Participação nas Reuniões

- a) Os Veteranos que chegam à sua primeira reunião do Conselho de Veteranos poderão ser chamados de JAVALUS. Após participarem na sua terceira reunião, tornam-se oficialmente membros plenos do Conselho de Veteranos, com todos os direitos e deveres inerentes a essa condição.
- b) Os Mestres de Caça são convidados a integrar as Reuniões Magnas como observadores silenciosos, sem voz ativa nas deliberações, para que possam absorver a sapiência ancestral e preparar-se para a sua futura ascensão aos círculos superiores da hierarquia praxística.
- c) As reuniões são regidas segundo as diretivas do Conselho de Veteranos e são guardadas pelo Escrivão, devem ser entregues a qualquer Veterano assim que pedido. A estas diretivas podemos acrescentar as atas/minutas das últimas reuniões, tendo estas validade até novo mandato.

Das Convocações e Deliberações

- a) As Reuniões Magnas do Conselho de Veteranos são convocadas pelo Venerável Ancião, por sua iniciativa ou cedendo a uma solicitação por parte de outro dos membros do Conselho, se considerar justificar-se a Reunião. A convocação deverá ser feita através dum "Convocatium", por ele assinado e redigido em Latim Macarrónico, cujas primeiras palavras deverão ser "In nomine soleníssima praxis"
- b) Todas as resoluções da Reunião deverão ser publicadas em "Decretus", que deverá respeitar os mesmos requisitos já enunciados para o caso do "Convocatium" e ser assinado pelo Venerável Ancião e por mais dois Veteranos que tenham assistido à Reunião.
- c) Os "Convocatium" e os "Decretus" deverão ser afixados para consulta pública.
- d) O Venerável Ancião e os seus Conselheiros, constituirão a Magna Cúpula.
- e) Os elementos da Magna Cúpula são os únicos membros do Conselho de Veteranos que podem tomar qualquer medida em nome deste, no decorrer da praxe.
- f) O Conselho de Veteranos rege-se pelo seu regulamento interno.

DITO DE BACO

- a) O Venerável Ancião, apesar da sua Magnificência, também poderá ser praxado por qualquer membro da Academia, se incorrer nas seguintes situações:
 - Quando, por inspiração de Baco, profira um "Dixit" a um poste de Iluminação Pública (excetuam-se os de lâmpadas incandescentes) ou a um semáforo.
 - ii) Quando ande nu na Ponte de Ferro, entre as Oh e as 8h.



Certificado de Batismo

	In nomine de soleníssima Praxis, Caloiro	
	(nome de caça)	
	baptizadum est	
Assinatura do Padrinho	Assinatura do Caloiro	Conselho de Veteranos